

Digitally signed by ÁLVARO JOSÉ TEIXEIRA
Date: 2021.09.10 13:57:14 BST

CONTRATO N.º 224/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 5/2021/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR LOTES, DE MEDICINA DO TRABALHO, MEDICINA CURATIVA, ENFERMAGEM DO TRABALHO E EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA – LOTE 1

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES,

[REDAÇÃO] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

ALVARO JOSÉ TEIXEIRA,

[REDAÇÃO] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **MEDIMARCO – SERVIÇOS MÉDICOS, LDA.** com o capital social de €25.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses, com sede em Avenida Torres do Marco, Edifício Santa Marinha, n.º 85, R/C, Esq.,º Marco de Canaveses – Porto, pessoa coletiva número 504 759 000, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 02/08/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 5/2021/DICP – **Contratação de serviços, por lotes, de medicina do trabalho, medicina curativa, enfermagem do trabalho e exames complementares de diagnóstico, na modalidade de prestação de serviços contínua – Lote 1.**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/010301, compromisso número 3042/2021, autorizado em 28/07/2021, contração de dívida n.º 5523/2021, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 11 de dezembro de 2020, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

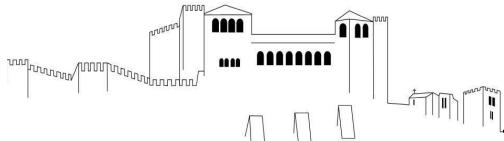
Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, **Serviços de Medicina do Trabalho e Medicina Curativa**, nos termos definidos para o **Lote 1** na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1- Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor **€134.466,00** (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis euros), isento de IVA.

2- O preço contratual corresponde ao preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, para execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, para um período de vigência inicial de 12 meses, incluindo a



Divisão de Contratação Pública

possibilidade de renovação, por mútuo acordo, por iguais períodos, até ao limite de 36 meses, resultando assim num encargo máximo anual máximo de **€44.822,00** (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois euros), isento de IVA.

Cláusula 3.^a | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.^a | Duração do Contrato

- 1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir do dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2- O contrato poderá ser renovado por iguais períodos, por acordo entre ambas as partes.
- 3- A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além dos 36 meses.

Cláusula 5.^a | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.^a da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.^a | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.^º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Dirigente da Divisão de Recursos Humanos, [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.^a | Identificação dos Profissionais

Em cumprimento do disposto na alínea c. do n.^º 1 da Cláusula 5.^a da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, os profissionais a afetar à prestação de serviços são os seguintes:

Medicina no trabalho:

Dr. Álvaro José Teixeira – CP 31026 – Especialista em Medicina no Trabalho;

Dr. João Matias – CP 56910 – Especialista em Medicina no Trabalho

Medicina Curativa:

Dr.^a Rosa Castañeda – CP 52363

Cláusula 8.^a | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de **5 dias úteis**.

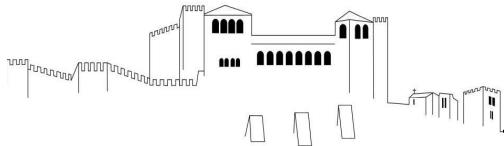
Cláusula 9.^a | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.^º 2 do artigo 96.^º do CCP.

Cláusula 10.^a | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.^º 1 do artigo 81.^º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;



Divisão de Contratação Pública

- d) Certificados de registo criminal da entidade adjudicatária e do titular da Gerência em efetividade de funções;
- e) Cópia da certidão permanente da sociedade;
- f) Documento com a identificação dos profissionais a afetar à prestação de serviços;
- g) Documento com dados necessários à outorga do contrato.

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.